

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.176, DE 30 DE MAIO DE 1962

Retifica o Decreto n. 39.711, de 30, publicado a 31 de janeiro de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 39.711, de 30, publicado a 31 de janeiro de 1962, na parte que relota, nos termos do artigo 197, da «C.L.F.», combinado com o artigo 1.º, da Lei n. 5.595, de 9 de abril de 1960 e artigo 9.º, da Lei n. 6.051, de 3 de fevereiro de 1961, em virtude de remoção por concurso, nos termos do artigo 564, do Decreto n. 17.698, de 26 de novembro de 1947, um (1) cargo de Professor Secundário (Trabalhos Manuais — Seção Masculina) — QE-PP-II — Referência «41», do Ginásio Estadual «Prof. Gabriel Ortiz», para o Ginásio Estadual de Vila Aricanduva, ambos na Capital, provido em caráter efetivo pelo sr. Mitio Mishioka, para declarar que o nome exato do interessado é: Mitio Mishioka e não como constou.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, título referente ao presente Decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.177, DE 30 DE MAIO DE 1962

Retifica o Decreto n. 39.959, de 4, publicado a 5 de abril de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n. 39.959, de 4, publicado a 5 de abril de 1962, na parte que relota, nos termos do artigo 197, da «C.L.F.», combinado com o artigo 1.º, da Lei n. 5.595, de 9 de abril de 1960 e artigo 9.º, da Lei n. 6.051, de 3 de fevereiro de 1961, em virtude de remoção por concurso, nos termos do artigo 564, do Decreto n. 17.698, de 26 de novembro de 1947, um (1) cargo de Professor Secundário (Ciências Naturais) — QE-PP-II — Referência «41», do Instituto de Educação «Indira Vanudre», de Tupã para o Ginásio Estadual da Casa Verde Alta, na Capital, provido em caráter efetivo por d. Yolanda Person, para declarar que a referida relotação é a partir de 1.º de março de 1962.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, título referente ao presente Decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.178, DE 30 DE MAIO DE 1962

Dispõe sobre relotação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197 da «CLF»,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Ginásio Estadual «Lamounier de Andrade», em Colina, um (1) cargo de Secretário — QE-PP-II — Referência «46», lotado e vago no Instituto de Educação «Mário Vieira Marcondes», em Barretos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.179, DE 30 DE MAIO DE 1962

Dispõe sobre relotação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197 da «CLF»,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Ginásio Estadual «Ministro Costa Manso», da Capital, um cargo de Preparador — QE-PP-II — Referência «36», lotado na Escola Normal e Ginásio Estadual «Engenheiro Isac Pereira Garcez», de Dracena, provido em caráter efetivo por Walter Pagliuso.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, título referente ao presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de maio de 1962

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.180, DE 30 DE MAIO DE 1962

Dispõe sobre relotação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197 da «CLF»,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Colégio Estadual e Escola Normal «Prof. Ascendino Reis», da Capital, um cargo de Preparador — QE-PP-II — Referência «36», lotado no Instituto de Educação «Prof. Alberto Conte», também da Capital, provido em caráter efetivo por d. Maria Aparecida de Andrade.

Artigo 2.º — Fica relotado no Instituto de Educação «Prof. Alberto Conte», da Capital, um (1) cargo de Preparador — QE-PP-II — Referência «36», lotado no Colégio Estadual e Escola Normal «Prof. Ascendino Reis», também da Capital, provido em caráter efetivo por d. Aineé Pereira da Silva.

Artigo 3.º — Serão expedidos pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, títulos referentes ao presente decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.181, DE 30 DE MAIO DE 1962

Dispõe sobre relotação de cargo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, da C.L.F., combinado com o artigo 1.º, da Lei 5.595, de 9 de abril de 1960, e artigo 9.º, da Lei 6.051, de 3 de fevereiro de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado em virtude de remoção, por concurso, nos termos do artigo 564, do Decreto 17.698, de 26 de novembro de 1947, um (1) cargo de Professor Secundário (Geografia Geral e do Brasil) QE-PP-II Referência «41», do Colégio Estadual e Escola Normal «Professor Antônio Barreiros», de Altinópolis para o Instituto de Educação de Orlandia, provido em caráter efetivo por d. Maria Aparecida Ferrari Muller.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, título referente ao presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.182, DE 30 DE MAIO DE 1962

Dispõe sobre relotação de cargos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, a «CLF»,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Chefia do Ensino Secundário e Normal do Departamento de Educação para o Instituto de Educação «Padre Fabiano José Moreira», de Capivari, um (1) cargo de Escriurário, QE-PP-III, Referência «31», provido em caráter efetivo por d. Alcinda Santos Froença.

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, título referente ao presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.183, DE 30 DE MAIO DE 1962

Dá denominação a estabelecimento de ensino

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a atribuição de nomes a estabelecimentos de ensino enseja ao Governo do Estado a oportunidade de reverenciar a memória daqueles que se tenham imposto à consagração pública por serviços relevantes ao Estado e ao País;

Considerando a excepcional obra desenvolvida durante longos anos pelo saudoso engenheiro-agrônomo Edmundo Navarro de Andrade, que lhe granjeou reputação internacional no campo da silvicultura e notadamente eucaliptocultura;

Considerando, finalmente, solicitações da Prefeitura Municipal de Adamantina, na qual estão plenamente atendidos os requisitos fixados pelo Decreto n. 36.781, de 17 de junho de 1960;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar «Navarro de Andrade», o atual 1.º Grupo Escolar de Adamantina.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 40.184, DE 30 DE MAIO DE 1962

Suspende, a pedido, a autorização de funcionamento e retira a regalia do reconhecimento de que goza a Escola Normal Particular «Alem», de Rio Claro

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, considerando que a Direção da Escola Normal Particular «Alem», de Rio Claro, solicitou a suspensão de seu funcionamento,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suspenso o funcionamento da Escola Normal Particular «Alem» de Rio Claro, concedido pelo Decreto n. 21.236, de 22 de fevereiro de 1952, e retirada a regalia de reconhecimento que lhe foi dada pelo Decreto n. 22.705, de 3 de setembro de 1953.

Artigo 2.º — Os atos escolares efetuados nessa Escola no regime de reconhecimento serão considerados bons, para todos os efeitos legais.

Artigo 3.º — Será recolhido ao Instituto de Educação «Joaquim Ribeiro», de Rio Claro, o arquivo da Escola.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 30 de maio de 1962.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Sólon Borges dos Reis

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 30 de maio de 1962.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto